

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 27 DE MARÇO DE 2020

Nº 058

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO Nº 1185 DE 27 DE MARÇO DE 2020.

Altera o Decreto Nº 1.184 de 25 de março de 2020 que Declara situação de calamidade pública, estabelece regime de quarentena no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no artigo 69, § 1º, V, XI, XIX, XXV e XXVI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o Decreto Municipal nº 1.184 de 25 de março de 2020, ao Decretos Federais nº 10.282 e 10292, ambos de 2020, no qual regulamentam a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

DECRETA:

Art.1º O Decreto Municipal nº 1.184, de 25 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º

IX - serviço de call center;

§2º As atividades autorizadas a funcionar durante a quarentena deverão respeitar estritamente as regras de vigilância sanitária, bem como adotar todas as cautelas para redução da transmissibilidade da COVID -19.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante, 27 de março de 2020;
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 174, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

Designa servidores para compor o Comitê Sãogonçalense de Resultados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 1157/2020,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo indicados, para compor o Comitê Sãogonçalense de Resultados, ao qual competirá subsidiar a estruturação, implementação, e o monitoramento dos projetos prioritários, dos eixos estruturantes e das metas de governo:

Luiz Henrique Nobrega de Faria Gomes - Secretário de Finanças

Márcio José Almeida Barbosa - Secretário de Infraestrutura

Abel Soares Ferreira Neto - Secretário de Educação

Jalmir Simões da Costa - Secretário de Saúde

Talita Karolina S. Dantas - Diretor Presidente do SAAE

Art. 2º O Comitê de que trata o artigo anterior será coordenado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Francisco Vagner Gutemberg de Araújo, e sub-coordenado pela Secretária Municipal de Planejamento, Lita Isabel Cavalcanti de Moraes, que também o comporá, nos termos do Decreto Municipal nº 1157/2020.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de março de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 247/2018.

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Educação, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: IGOR BARBOSA BRANDÃO & CIA LTDA ME, CNPJ n.º 23.330.896/0001-72.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 5.ª, através da inserção do seguinte detalhamento orçamentário:

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 06 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

PROJ./ATIVIDADE: 2018 – MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO MÉDIO – PETERN

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

FONTE: 1520 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DATADA ASSINATURA: 18 de março de 2020.

SIGNATÁRIOS: Abel Soares Ferreira – pelo Contratante, e Igor Barbosa Brandão – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de março de 2020.

ABEL SOARES FERREIRA

Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2000001280.211

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, e a Contratada EMPRESA H BONITA COMERCIO EIRELI ME, CNPJ nº 12.122.858/0001-08. DO OBJETO: aquisição Material de Expediente, DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ R\$ 35.245,13 (trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e treze centavos), na seguinte dotação orçamentária UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021 – Secretaria Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios PROGRAMA DE TRABALHO: 2.228 - Manutenção das Atividades da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo. FONTE DE RECURSO 1001- Recursos Ordinários, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 março de 2020

Genilson Medeiros Maia

Secretário Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios

Contratante

Paulo Cesar Alves da Rocha

H BONITA COMERCIO EIRELI ME

Contratado

AVISO DE LICITAÇÃO - DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2020

O Pregoeiro da PMSGAR/N, torna público que em virtude da sessão do dia 27/03/2020 não ter sido ofertado nenhuma proposta, sendo a referida sessão declarada DESERTA, será realizada nova sessão no próximo dia 09 de abril de 2020, às 07:30hs para licitação na modalidade Pregão eletrônico com registro de Registro de Preços para possível realização de serviços de Locação de Enxoval Médico Hospitalar com Serviços de Lavanderia, para suprir as necessidades do Centro de Pediatria deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN. O edital e anexos encontram-se no site: www.saogoncalo.rn.gov.br

São Gonçalo do Amarante, 27 de março de 2020

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros

Pregoeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO/PMSGA/RN N.º 2000001549

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMIF/SGA
 CERTAME: TOMADA DE PREÇO 003/2020

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obras civis em dar continuidade a edificação de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional das Ruas MANGUEIRAS E COQUEIROS, em Novo Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN.

(T.P. 003-2020 – fls 1/2)

RESULTADO/RELATÓRIO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Aos vinte e sete dias do mês de março de 2020, às 09:00h (nove horas). No edifício sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sito à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro - São Gonçalo do Amarante/RN, foram reunidos, em Sessão Pública, JOÃO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES, DAVID WESLEY FELIPE QUIRINO LOPES e MARCOS ANTONIO CAMPOS, abaixo subscritos, respectivamente, Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeados por intermédio da Portaria n.º 111 de 13 de fevereiro de 2020, com a finalidade de analisarem a documentação das Propostas de Preços apresentada (s) pela (s) empresa (s), habilitada (s), relacionada (s) na Ata da Sessão Pública realizada, com sua publicação em 18/03/2020. Procedendo a análise, no seguinte teor, registre-se que a documentação encontra-se com vistas franqueadas:

PROPOSTAS DE PREÇOS - TP 003-2020				VALOR REF.:	R\$ 145.962,88	
EMPRES. HABILITADA (S)	Eng.º Responsável	VALOR DA PROPOSTA	PERCENTUAL DESCONTO	SITUAÇÃO	VENCEDORA	
1	<u>JUSTIZ SERVIÇOS EIRELI.</u> CNPJ: 10.194.352-0001-89	Raul Orlando Justiz Gonzalez- CREA: 21575257-0	R\$ 145.928,95	0,02%	ACEITA	X

Conforme anotações supracitadas, a (s) licitante (s) produziu (ram) sua (s) documentação (ões) de acordo com as exigências do edital, contudo, apresentou (aram) valor global abaixo do montante estimado pela administração, com valores e prazos conforme planilhas referenciais acostadas aos autos do Processo, sendo essa (s), destarte, considerada (s) "aceita (s)". Isto posto, por MENOR VALOR GLOBAL, está considerada como percentual de desconto aceito, a empresa JUSTIZ SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 10.194.352-0001-89, a qual à douta Comissão declara VENCEDORA desse Certame.

Concluída a análise de todas as documentações apresentadas pelas empresas acima relacionadas, a CPL encaminha esta Ata com o registro de inteiro teor das constatações apuradas para publicação através de extrato na Imprensa Oficial da sede deste Município, e abre prazo de cinco dias úteis, a partir da data da publicação deste julgamento/resultados, nos

(T.P. 003-2020 – fls 2/2)

termos do art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.666/93, outrossim, dá a conhecer e disponibiliza aos interessados que, tencionando, terão vistas aos autos, bem como, propõe à Secretaria de Infraestrutura do Município para análise na íntegra da proposta vencedora e, em seguida devolva o processo para prosseguimento dos trabalhos de praxe. Nada mais havendo a acrescentar, nem mesmo a assuntar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada por todos os membros da Comissão e por quem mais o desejar fazer.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de março de 2020.

JOÃO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES

Presidente

MARCOS ANTONIO CAMPOS

Membro e equipe de apoio

DAVID WESLEY F. QUIRINO LOPES

Membro e equipe de apoio

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2000001280.211

Na publicação do Jornal Oficial do Município do dia 20/03/2020, pagina 04 onde se ler: R\$ R\$ 35.245,13 (trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e treze centavos) leia-se: R\$ 24.145,13 (vinte e quatro mil cento e quarenta e cinco reais e treze centavos)

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 março de 2020

Genilson Medeiros Maia

Secretário Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 377/2018.

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Educação, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: TERRA DOURADA LOCAÇÕES LTDA-ME, CNPJ n.º 08.874.590/0001-93.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 6.ª, através da inserção do seguinte detalhamento orçamentário:

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 06 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
 PROJ./ATIVIDADE: 2018 – MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO MÉDIO – PETERN
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
 FONTE: 1520 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2020.

SIGNATÁRIOS: Abel Soares Ferreira – pelo Contratante, e Amarildo Araújo de Lima – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de março de 2020.

ABEL SOARES FERREIRA

Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 771/2019

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: MHC CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ n.º 01.446.486/0001-59.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a readequação de planilha orçamentária com reflexo financeiro nas seguintes proporções: Valor contratual inicial: R\$ 1.311.161,36

Valor da supressão em readequação: R\$ 7.203,86, o que corresponde percentualmente a -0,55%;

Valor do acréscimo em readequação: R\$ 331.814,76, o que corresponde percentualmente a 25,31%;

Valor do contrato readequado: R\$ 1.635.772,26 (hum milhão, seiscentos e trinta e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos), conforme planilhas em anexo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especialmente no art. 65, inciso I, alínea "a".

DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2020.

SIGNATÁRIOS: Márcio José Almeida Barbosa – pelo Contratante, e Margarete Leonarda de Medeiros – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de março de 2020.

MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA

Secretário Municipal de Infraestrutura

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO
Portaria Conjunta n.º 001/2020 – COMISSÃO MÉDICO-PERICIAL E SEMARH/SGA.

Regulamenta o Decreto Municipal n.º 1182/2020, no âmbito da Comissão Médico-Pericial (Junta Médica), que é vinculada a SEMARH, São Gonçalo do Amarante/RN.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN em conjunto com a COMISSÃO MÉDICO-PERICIAL (JUNTA MÉDICA) DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

Considerando as disposições da Organização Mundial de Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, relativas a infecção humana pelo coronavírus (COVID-19);

Considerando as disposições da Lei Federal 13.979/2020 e do Decreto Municipal 1180 e 1182, ambos de 2020;

Considerando a rápida taxa de avanço do contágio do novo coronavírus (COVID-19), tanto nacionalmente quanto internacionalmente;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de São Gonçalo do Amarante/RN;

Considerando a necessidade de regulamentar dispositivos do Decreto Municipal 1182/2020 no âmbito da Comissão Médico-Pericial (Junta Médica);

RESOLVE:

Art. 1º. A presente portaria visa regulamentar os procedimentos a serem adotados pela Comissão Médico-Pericial (Junta Médica), para prevenção e enfrentamento do coronavírus, naquilo que dispõe o Decreto Municipal nº 1182/2020 e Portaria 232/2020 - SEMARH.

Art. 2º. Suspender por 30 (trinta) dias os atendimentos presenciais, realizados pela Comissão Médico-Pericial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, a partir desta data, seguindo orientações do Ministério da Saúde.

Art. 3º. Prorroga todos os atuais processos de Licença Saúde remunerada, por um período de 60 (sessenta) dias, à medida que forem vencendo seus prazos estabelecidos.

Art. 4º. Os servidores que estiverem enquadrados nos chamados grupos de risco, bem como aqueles que apresentem, comprovadamente, sintomas de contaminação pelo COVID19, deverão ser dispensados do trabalho presencial, devendo desenvolver suas atividades laborais, se possível, remotamente, utilizando-se da plataforma 1Doc ou por meio dos demais canais de comunicação disponíveis, ficando ciente que não se trata de período de folga e que devem permanecer no isolamento residencial.

§1º. Considera-se "grupo de risco", além daqueles recomendados expressamente por profissional de saúde, os servidores que se enquadrarem nas seguintes situações:

- a) portadores de doenças respiratórias, devidamente comprovadas por atestado médico;
- b) portadores de doenças crônicas em geral, devidamente recomendado por meio de atestado médico;
- c) gestantes;
- d) que tiverem filhos menores de 1 (um) ano;
- e) que sejam cuidadores de pessoas em tratamento de saúde, devidamente recomendado por atestado médico;
- f) maiores de 60 (sessenta) anos.

Art. 5º. Fica dispensada da convalidação pela Comissão Médico-Pericial (Junta Médica) todos os novos atestados sugeridos pelos médicos assistentes dos servidores, limitados ao prazo máximo de 90 (noventa) dias de afastamento, os quais deverão ser entregues na própria Unidade de Lotação do Servidor, dispensando assim, seu comparecimento à Comissão Médico-Pericial (Junta Médica).

Art. 6º. As Licenças Gestante ficam isentas do contido no Art. 3º, devendo serem acatadas na sua integralidade.

Art. 7º. Ficam suspensas, em caráter temporário e excepcional, as perícias médicas hospitalares/domiciliares, ficando os componentes da Comissão Médico-Pericial (Junta Médica) à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos pelos números 84 99681 8860 e 84 3278 3342.

Art. 8º. As informações técnicas presentes nessa portaria foram fornecidas pela equipe da Comissão Médico-Pericial (Junta Médica), que esta subscreve, por possuírem o conhecimento técnico e processual da Comissão.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua vigência enquanto durar o estado de pandemia pelo novo coronavírus, bem como novas disposições municipais prorrogando os prazos aqui expostos. Para os casos omissos dessa portaria, aplica-se o disposto na Portaria 232/2020 – SEMARH.

Art. 10º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante – RN, 23 de março de 2020.

Miguel Rodrigues Teixeira
 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Dra. Maria Goretti de Moraes
 Presidente da Comissão Médico Pericial
 do Município de São Gonçalo do Amarante/RN

IPREV

PORTARIA N.º 0022, de 27 DE MARÇO DE 2020.*

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, inciso XXVIII, da Lei Municipal nº 1.381 de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 59 da Lei Complementar Municipal nº 053, de 28 de outubro de 2009 e artigo 55 da Lei Complementar Municipal nº 72, de 28 de junho de 1999, e ainda de acordo com a deliberação do Conselho Fiscal e de Administração – CFA do IPREV,

Considerando as disposições da Organização Mundial de Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, relativas à infecção humana pelo coronavírus (COVID-19),

Considerando as disposições da Lei Federal 13.979/2020 e do Decreto Municipal 1180 e 1182, ambos de 2020,

Resolve:

Art. 1º. Autorizar, no exercício de 2020, a antecipação, aos seus beneficiários, do pagamento do abono anual de que trata o artigo 59, da Lei Complementar Municipal nº 53, de 28 de outubro de 2009, a ser efetuado em 02 (duas) parcelas e da seguinte forma:

I – 40% (quarenta por cento) do valor do benefício, até o dia 10 de abril de 2020;

II – 60% (sessenta por cento), correspondente à diferença entre o valor total do abono anual e o valor da parcela antecipada, quando incidirão os descontos legais, até o dia 10 de junho de 2020.

Parágrafo único. Na hipótese de cessação programada do benefício prevista antes de 31 de dezembro de 2020, será pago o valor proporcional do abono anual ao beneficiário.

Art. 2º. No exercício de 2020, o pagamento da Gratificação Natalina aos servidores do IPREV, do qual trata o Artigo 55 da Lei Complementar Municipal nº 72, de 28 de julho de 1999, será efetuado em 02 (duas) parcelas e da seguinte forma:

I – 40% (quarenta por cento) do valor do benefício, até o dia 30 de junho de 2020;

II – 60% (sessenta por cento), correspondente à diferença entre o valor total do abono anual e o valor da parcela antecipada, quando incidirão os descontos legais, até o dia 20 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO
 Presidente do IPREV

*Republicada por incorreção

SAAE/LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27020001/2020

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA. EPP - OBJETO: aquisição de Eletrodomésticos, visando suprir as necessidades operacionais do SAAE/SGA - VALOR ESTIMADO R\$ 3.365,20 (três mil e trezentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos) – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios – Exercício 2020 – 80.04.122.8054.2068 - Manutenção das atividades do SAAE; Classificação: 44.90.52 – Material Permanente, e/ou de outros que porventura venham a ser descentralizados – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de Fevereiro de 2020 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE – Ivaldo Severino Malheiro - CONTRATADO.

*Republicado por incorreção

Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO

Centro Administrativo
 Rua Alexandre Cavalcanti, 3011 - Centro - CEP 59291-625
 Telefones: (84) 98147.6574 - (84) 99621.7337
 Email: jom@saogoncalo.rn.gov.br
 Site: www.saogoncalo.rn.gov.br